



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 07/2023

RATIFICO os termos da justificativa, por estar em conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Aracaju, 09 de fevereiro de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Aracaju/SE, nomeada através da Portaria n.º. 2466 de 09 de outubro de 2023, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2023**, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR LTDA**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para a realização de consultas de medicina e saúde ocupacional, para atendimento da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 18/2022 e seus anexos, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato n.º 07/2023, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que a referida contratação se deu pela ausência de profissional habilitado na Câmara Municipal de Aracaju para a contínua coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs);

CONSIDERANDO que a prestação do serviço objeto do Contrato n.º 07/2023 é essencial ao bom funcionamento desta Casa Legislativa;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que o Contrato nº 07/2023 terá sua vigência encerrada em 14 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, possibilita a realização de aditivos de prazo, nos seguintes termos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

CONSIDERANDO que no contrato, em sua Cláusula Quarta, há a previsão acerca da possibilidade de sua prorrogação;

CONSIDERANDO que a prorrogação Contratual do Item 2 do Pregão Eletrônico nº 18/2022, em 12 (doze) meses, será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CONSIDERANDO que tal prorrogação encontra-se de acordo com os ditames legais e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que esta administração, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, vem implementando ações que objetivam a transparência de suas ações, publicidade de seus atos e potencialização do dever público do mesmo, de forma a promover o completo e eficiente atendimento ao interesse público;

Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Entende-se que a situação ora apresentada se enquadra nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, estando devidamente justificada quanto à necessidade de formalização do presente termo aditivo e encaminhando-se a presente justificativa para a devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superadas as análises dos órgãos de controle desta Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2024.

Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA

Claudenice Nascimento dos Santos
Membro da CPL/CMA

Wagner Prado Anchieta
Membro da CPL/CMA

Agnes Louize de Santana Ferreira
Membro da CPL/CMA